



RECURSO AO PROCESSO DE AUXILIO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome Completo:		CPF:	
E-mail:		Matrícula:	
Curso:			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Fase 1 - Convocação

Fase 2 - Análise socioeconômica

Nome da assistente social que realizou a análise:

Diante da decisão de indeferimento na fase de recursos, quanto ao requerimento referente ao(s) auxílio(s) [@listar cada auxílio que pretende recorrer@](#) VENHO APRESENTAR RECURSO:

Descrever o motivo do indeferimento (de forma objetiva e clara), conforme lista de resultados divulgada.
Descrever as razões do recurso
Expor de maneira sucinta e objetiva a razão do recurso que deve em consonância como o motivo do indeferimento.

() Declaro estar ciente de que as informações e documentações entregues durante o período de recursos, não serão de **acesso exclusivo** do Serviço Social.

() Declaro estar ciente de que os dados pessoais coletados serão utilizados **SOMENTE** para esse fim, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018).

Documentação comprovatória juntada: colocar a relação dos documentos que encaminha no recurso. A documentação deve ser apresentada relacionada ao tipo do recurso, sendo Recurso 1 (convocação) e no Recurso 2 (análise socioeconômica).

Atenção:

Os recursos atinentes ao Edital, devem estar em consonância com a Lei 9.784, de 27 de janeiro de 1999, sendo a Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Para juntar documentos e apresentar durante o período de recursos é importante:

1. que o documento seja novo, ou seja, que não tenha sido juntado no processo em função de na data da apresentação do requerimento do auxílio ele não existir ou não ser possível o seu acesso;
2. Outra possibilidade de envio ocorre se a assistente social ao longo da análise não tiver requerido o documento via e-mail indicado no edital, com marcação de data para o envio;
3. Ou se o assistente social não tiver percebido o documento que o(a) estudante já apresentou, e que consta no processo. Apenas para a solicitação de reanálise.

A perda do prazo para juntada de documento não será reconsiderada, salvo justo motivo, o que significa aquelas razões aceitas em processos administrativos e/ou judiciais, como exemplo, atestado de óbito de parente próximo, atestado médico que indique que na data aprazada a pessoa estava internada ou impossibilitada de atender à solicitação da Administração Pública.

Fundamento legal: Art. 40, Lei 9.784/99. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.